Secretaria-Geral da Educação e Ciência

# CONVITE

PROCESSO N.º 19/AD/SGEC/UMC/2022

**Aquisição de computadores portáteis para o Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior**

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Direção de Serviços de Contratação Pública

2022

## ÍNDICE

Cláusula n.º 1 - Identificação e objeto do procedimento ..... 2

Cláusula n.º 2 - Entidade Adjudicante ..... 2

Cláusula n.º 3 - Decisão de contratar ..... 2

Cláusula n.º 4 - Responsável do procedimento ..... 3

Cláusula n.º 5 - Documentos exigidos ..... 3

Cláusula n.º 6 - Modo de apresentação de proposta e prazo ..... 4

Cláusula n.º 7 - Pedidos de esclarecimento ..... 4

Cláusula n.º 8 - Negociação ..... 5

Cláusula n.º 9 - Proposta variante ou condicionada ..... 5

Cláusula n.º 10 - Documentos de Habilitação ..... 5

Cláusula n.º 11 - Legislação Aplicável ..... 6

## ANEXOS

**Anexo I** – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do CCP]

**Anexo II** – Modelo de declaração (comunicação entre as partes)

**Anexo III** – Proposta

**Anexo III.I** – Proposta de preços unitários

**Anexo IV** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

**Referência:** n.º 19/AD/SGEC/UMC/2022

**Data:** 28/06/2022

**Data Limite para receção das propostas**: 07/07/2022

## Cláusula n.º 1 - Identificação e objeto do procedimento

1. O presente procedimento em regime de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e nos termos dos artigos 112.º e sgs. do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante designado por CCP), tem por objetivo principal a aquisição de computadores portáteis para o Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior.
2. Ao presente procedimento aplica-se o código CPV "30230000-0 - Equipamento informático" a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74, em 15 de março de 2008.

## Cláusula n.º 2 - Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado Português, através do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior, com sede no Palácio das Laranjeiras, Estrada das Laranjeiras, 205, 1649-018 Lisboa, sendo o procedimento conduzido pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência, com sede na Av.ª Infante Santo, n.º 2, 1.º e 2.º, 1350-178 Lisboa, com o número de telefone + 351 217 811 600 e com o e-mail: compras.mec@sec-geral.mec.pt.

## Cláusula n.º 3 - Decisão de contratar

1. A decisão de contratar e de autorização da despesa é do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP, tendo sido delegada no Senhor Chefe do Gabinete, Doutor Pedro Gabriel Barrias Martins, através do Despacho n.º 6409/2022, de 24 de abril, publicado no Diário da República n.º 98, 2.ª série, de 20.05.2022.

A decisão de contratar e de autorizar a despesa foi tomada por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, em 28.06.2022, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante na cláusula n.º 1.

## Cláusula n.º 4 - Responsável do procedimento

1. Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do CPA, foi designada a técnica superior Ana Martins, como responsável pela direção do procedimento.
2. Foi delegada na direção do procedimento a competência para prestação de esclarecimentos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º e no n.º 1 do artigo 109.º, ambos do CCP.

## Cláusula n.º 5 - Documentos exigidos

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP.
2. Declaração indicando o(s) elemento(s) do concorrente que será o ponto de contato no âmbito do presente procedimento, e deverá incluir: endereço, telefone e correio eletrónico para efeitos de comunicações, em conformidade com o **Anexo II** ao presente convite.
3. Proposta de preço deve ser elaborada em conformidade com o **Anexo III e o Anexo III-I** a este convite.
4. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
   a) Identificação do concorrente (nome e NIPC);
   b) Identificação do equipamento proposto e respetivas características técnicas;
   c) Preços unitários, sem IVA, item a item, com o máximo de 2 (duas) casas decimais;
   d) Preço contratual dos bens a adquirir, em algarismos e por extenso;
   e) Valor total Acrescido de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
   f) Prazo de manutenção da proposta;
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.
6. Todos os Anexos constantes deste convite deverão ser preenchidos sem efetuar alterações à sua integridade, estrutura ou formato.

## Cláusula n.º 6 - Modo de apresentação de proposta e prazo

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

a) Data limite de entrega: até às **23H59** do **9.º dia**, após envio do convite.

b) O prazo referido supra deve contar-se em dias seguidos incluindo sábados, domingos e feriados, nos termos do art.º 470.º, n.º 3 do CCP;

c) Prazo Manutenção da Proposta: 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta;

d) A entrega da proposta ao presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação da ACIN-ICLOUD SOLUTIONS, LDA, acedendo-se através de https://www.acingov.pt;

e) A proposta deverá ser colocada na plataforma e:

   I. No caso de ser necessário algum esclarecimento adicional por parte da ACIN, deverão contactar o número 707 451 451, de Segunda a Sexta, entre as 08h30 e as 19h00 ou por correio eletrónico para apoio@acingov.pt.

2. Todos os documentos da proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada em cumprimento do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto:

a) O concorrente deve utilizar certificados digitais qualificados e emitidos por entidades certificadoras;

b) nos casos em que o certificado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade submeter, conjuntamente com a proposta, um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;

3. Não serão admitidos, em caso algum, os concorrentes cujas propostas deem entrada depois de terminado o prazo fixado na alínea a) do n.º 1 da presente cláusula.

## Cláusula n.º 7 - Pedidos de esclarecimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos deverão ser solicitados, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e até às 17:00 horas.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior ou quaisquer outros da iniciativa da Entidade Adjudicante serão prestados até às 17:00 horas, e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## Cláusula n.º 8 - Negociação

A proposta não será objeto de negociação.

## Cláusula n.º 9 - Proposta variante ou condicionada

Caso a proposta apresentada, suprima ou altere estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas, será excluída.

## Cláusula n.º 10 - Documentos de Habilitação

1. O concorrente a quem forem adjudicados os serviços objeto deste procedimento deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, reproduzida no **Anexo IV** do convite;

b) Documentos previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro: certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções e, da empresa);

c) Documentos previstos nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, ou, certificado emitido pela entidade competente;

d) Caso os documentos referidos nas alíneas anteriores b) e c), não se reportarem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, deve ser apresentada uma declaração solene, sob

compromisso de honra, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado;

e) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código para acesso on-line;

2. Nos termos do nº 10 do artigo 81º do CCP, na redação da Lei30/2021, não é obrigatório apresentar os documentos de habilitação se o adjudicatário estiver registado no Portal nacional de Fornecedores do Estado.

3. O concorrente a quem forem adjudicados os serviços objeto deste procedimento deve apresentar os documentos de habilitação através de plataforma eletrónica.

4. No caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão eletrónica de dados.

5. Para efeitos do disposto no número anterior o endereço eletrónico para onde o adjudicatário deve enviar os documentos de habilitação é o seguinte: compras.mec@sec-geral.mec.pt.

6. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

7. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, num prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos em falta, sob a pena de caducidade da adjudicação.

## Cláusula n.º 11 - Legislação Aplicável

Em tudo o que for omisso no presente Convite e no Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto da legislação em vigor.